LEI Nº 120 de 19 de Maio de 1951

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM EXERCICIO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Os vencimentos do Secretario e Tesoureiro da Prefeitura, a partir de Janeiro do corrente exercicio, passam a ser, respetivamente, de CR.$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) e CR.$ -- 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º)- Para ocorrer ao pagamento previsto no artigo 1º desta le i, ficam suplementadas em CR.$ 6.000,00, (seis mil cruzeiros)- cada, as verbas 131-8-09-0 e 131-8-13-0 do orçamento vigente.

Artigo 3º)- O recurso financeiro para cobertura do presente credito, na importancia de CR.$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)_ Revogadas disposições com contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Euclydes Romanini

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada e registrada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -